



# ***Câmara Municipal de Lambari***

37.480.000 - -Estado de Minas Gerais

## **RESOLUÇÃO Nº 09/2008**

**Dispõe sobre a recomposição do Poder Aquisitivo da moeda nos valores previstos no anexo V da Resolução nº 06/07 e dá outras providências.**

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, na forma do parágrafo único do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

### **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º – Fica recomposto em 10,25% os valores constantes no quadro de vencimentos, anexo V, da Resolução nº 06/2007.

Art.2º – O índice no percentual de 10,25% está de acordo com os parâmetros de reajuste previstos no artigo 68 da Resolução nº 06/2007.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 19 de agosto de 2008.

---

Nelson Teodoro de Melo  
Presidente da Câmara Municipal



# *Câmara Municipal de Lambari*

37.480.000 - Estado de Minas Gerais

## QUADRO DE VENCIMENTOS

PADRÃO					
NÍVEL	A	B	C	D	E
10	2.447,29	2.520,71	2.596,33	2.674,22	2.754,45
09	2.012,83	2.127,82	2.163,61	2.228,52	2.295,37
08	1.713,80	1.765,20	1.835,66	1.872,71	1.916,21
07	1.452,37	1.495,94	1.540,81	1.587,04	1.634,64
06	1.241,34	1.278,57	1.316,93	1.356,44	1.397,13
05	1.070,12	1.102,21	1.135,29	1.169,34	1.204,42
04	930,53	958,45	987,20	1.016,81	1.047,32
03	816,26	844,76	846,38	891,95	918,70
02	722,36	744,02	766,35	789,33	813,01
01	630,29	664,31	684,23	704,76	725,91